



COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 037/2020 para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Governo e Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação. Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, a seguinte empresa: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 33.270.327/0001-32, com sede administrativa à Rua 1º de Maio, nº 192, Bairro Quinzinho, na cidade de Formiga/MG, CEP: 35570-000. Neste ato, representada por Fabrício Ramos Sanabio, pessoa física inscrita no CPF: 046.266.946-75, residente e domiciliado à Comunidade Padre Trindade, s/n, Zona Rural, na cidade de Formiga/MG, CEP 35570-000. Sendo o telefone da empresa (37) 3322-0800 e e-mail: licitacao@aproff.com.br. Registra-se que a licitante: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA comprovou a qualidade de ME/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirá dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento, foi recebido o envelope 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Ressalta-se que não foram apresentadas propostas para os seguintes itens: 018 (kiwi), 021 (maçã fugi), 022 (maçã gala), 025 (manga palmer especial), 027 (melancia redonda graúda), 028 (melão), 029 (morango), 032 (pera nacional tipo extra) e 038 (uva Itália), sendo estes itens, portanto, declarados frustrados no certame. Após análise, verificou-se que a licitante COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA atendeu às exigências estipuladas no edital. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento da proposta e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais, verificou-se que a licitante COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA foi declarada vencedora prévia, conforme descrição no relatório denominado “Fornecedores Vencedores”, composto de 03 (três) páginas. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão, para cada item, encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço, atendendo ao exigido para o certame. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que os documentos apresentados pela licitante COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA estavam em pleno acordo com o Edital, exceto quanto ao atestado de capacidade técnica que apenas menciona uma parceria firmada entre as partes “Caixa Escolar Aureliano Rodrigues Nunes” e “Cooperativa Agrícola Mista de Formiga” o que no caso não atendeu às exigências do edital, sendo portanto, declarada inabilitada. Tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e o que dispõe o Art. 48, § 3º - “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, o Pregoeiro, no intuito de se evitar a problemática da licitação fracassada, decide conceder ao licitante o prazo de três dias para apresentação de novo atestado de capacidade técnica de forma que atenda às exigências do edital. Registra-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Pautando-se pelo princípio da celeridade, a licitante será intimada pela publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito. Romário José da Costa Pregoeiro Jair Câmara Rodrigues Membro Kellen Kariny e Silva Membro Juliana Costa Khouri Membro LICITANTE PRESENTE COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA CNPJ: 33.270.327/0001-32 Fabrício Ramos Sanabio CPF: 046.266.946-75

EXTRATO DO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO AVISO DE LICITAÇÃO – PRC 011/2020
Processo Licitatório nº. 011/2020. Pregão Presencial nº. 005/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para uso das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Governo e Políticas Sociais do Município de Córrego Fundo/MG. Sessão às 12hs30min do dia 16/03/20. Local: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Córrego Fundo/MG. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo/MG, 21 de fevereiro de 2020. Romário José da Costa- Pregoeiro Municipal.

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 16:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 cujo objeto visa o Registro



Córrego Fundo, 17 de março de 2020 - EDIÇÃO: 501 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Diesel S10) para abastecimentos da frota municipal de Córrego Fundo/MG. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado a seguinte empresa: AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.632/0001-79, com sede administrativa na Rodovia MG-050- Km 206,5, Zona Rural, Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000, neste ato representada por Leôncio Gilberto de Faria, pessoa física inscrita no CPF: 019.334.318-57, residente e domiciliado na Rua Pedro Dias Leandro, 100, bairro Quarteis, Formiga /MG, todas credenciadas, porquanto atendidas as exigências do edital. A licitante AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA não comprovou qualidade de ME/EPP nesta fase, portanto, não usufruirá dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida passou-se à abertura dos envelopes 02 referentes à Proposta Comercial. Após análise verificou-se que a licitante AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA apresentou proposta de acordo com as exigências do edital e foi classificada. Os lances apresentados foram conforme relatório denominado “Lances Apresentados” composto de 01 (uma) página. Em análise ao último lance/preço do item apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão se encontra dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como estão abaixo do teto máximo de preço definido para esta licitação, sendo a licitante: AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA declarada previamente vencedora do certame. Em seguida, passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e a licitante AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA estava em pleno acordo com o Edital, portanto, foi declarada habilitada. Ressalta-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Visando cumprir a publicidade, cópia desta ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Córrego Fundo, bem como será disponibilizada a todos que a solicitarem. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa das licitantes, sobre a intenção de recorrer da decisão, o Pregoeiro delibera por adjudicar o objeto/itens a licitante vencedora de acordo com o relatório “Resultado da Apuração”. Pautando-se pelo princípio da celeridade, a licitante será intimada de quaisquer decisões pelos e-mails supracitados. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito. Romário José da Costa Pregoeiro Kellen Kariny e Silva Membro da Equipe e Apoio Juliana Costa Khouri Membro da Equipe e Apoio Jair Câmara Rodrigues Membro da Equipe e Apoio LICITANTE PRESENTE: AUTO POSTO PORTAL DE OURO LTDA Leôncio Gilberto de Faria CPF: 019.334.318-57

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.844 DE 17 DE MARÇO DE 2020 ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EM FACE DA POSSIBILIDADE DE SURTO DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19). A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020; CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; D E C R E T A: Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Córrego Fundo, as medidas de prevenção e enfrentamento da doença contagiosa viral respiratória (COVID-19) causada pelo Coronavírus. Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos e Autarquia da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e municipal, com o objetivo de proteção da coletividade. Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Art. 4º - Os Gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal. Art. 5º - As contratações temporárias poderão ser prorrogadas além do prazo estipulado em Lei para o enfrentamento ao COVID-19, desde que devidamente justificadas pelo ordenador de despesas da Pasta. Art. 6º - Os



Córrego Fundo, 17 de março de 2020 - EDIÇÃO: 501 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

dirigentes máximos dos órgãos e da autarquia do município implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas: I - adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19); II - recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente. Art. 7º - Ficam suspensas até ulterior decisão: I - as viagens realizadas pelo Município de Córrego Fundo para tratamento fora do domicílio - TFD, com exceção de tratamento oncológico e de hemodiálise; II - os eventos oficiais promovidos pelo Município de Córrego Fundo ou em seus espaços públicos que, de algum modo, configure aglomeração de pessoas; III - as atividades de grupo no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); IV - a concessão de férias aos profissionais de Saúde do Município de Córrego Fundo; V - as viagens dos servidores para treinamentos, capacitações e participações em eventos, exceto para fins de orientações relativos ao enfrentamento do COVID-19; VI - a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente; VII - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis; §1º - Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização de viagens de que trata o inciso VI. §2º - Fica autorizada, em caso de surto do Coronavírus, a convocação dos servidores da Saúde que se encontrarem em gozo de férias regulamentares e licença-prêmio, devendo se apresentar no prazo máximo de 48 horas. Art. 8º - Fica recomendado: I - aos idosos e portadores de doenças crônicas e pulmonares preexistentes, que optem por evitar o contato em locais públicos, devendo permanecer o máximo possível em suas residências; II - a redução nos atendimentos do PSF; III - à instituição de acolhimento de idosos do Município de Córrego Fundo, para que suspenda as visitas pelo prazo de 15 dias; IV - a proibição de visitas na UPA de Córrego Fundo e a redução no quantitativo de acompanhantes nessa unidade (máximo um acompanhante); V - disponibilização de máscaras para todos os pacientes atendidos na UPA, com sintomas gripais; VI - a disponibilização de máscara a todo servidor público que apresente sintomas gripais e que trabalhe em aglomeração de pessoas; VII - que se evite a realização de eventos privados, abertos ao público, em que haja aglomeração de pessoas; VIII - às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento; IX - que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% no comércio em geral, principalmente, naqueles em que concentre grande circulação de pessoas. Art. 9º - O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por: I - quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença; II - sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença. Art. 10 - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, estender o horário de atendimento das unidades de atenção básica até às 22:00h, desde que necessário em caso de surto do Coronavírus no âmbito do município. Art. 11 - Ficam suspensas as aulas na rede de Ensino Municipal, nos idênticos termos da suspensão promovida pelo Estado de Minas Gerais para a rede estadual, sem prejuízo de posterior prorrogação. Art. 12 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 17 de março de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020 A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, prova de títulos para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e nº 549 de 14 de novembro de 2012. 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Dentista de Saúde da Família e nas que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

CARGO	JORNADA SEMANAL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	Vagas
Dentista da Saúde da Família	40 horas	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente (CRO-MG)	R\$ 2.957,35	01 (cadastro reserva)

1.2 As contratações se darão pelo período de até um ano (01), a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público. 2 - DA DIVULGAÇÃO A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no quadro de publicações da Prefeitura, Sede Administrativa da



Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo. 3 – DAS ATRIBUIÇÕES 3.1 Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local dentro da unidade e em seus domicílios; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Auxiliar de Saúde Bucal. Atuar junto aos sistemas de informação bem como o prontuário eletrônico do cidadão (PEC), executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. 3.2 O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo. 3.3 O Dentista de Saúde da Família (a) será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas Unidades de Saúde pertencentes a esta Secretaria. 4 - DA INSCRIÇÃO 4.1 Requisitos básicos para a inscrição: a) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições; b) Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo. c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; f) Atender às condições prescritas para a função; g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; h) Comprovante de endereço; i) Original e cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia); j) O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID). 4.2 Procedimentos de inscrição: a) Comparecer ao local de inscrição, Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, bairro Mizael Bernardes entre os dias 16 à 19 de março de 2020, das 12h00min às 18h00min. b) Preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo I); c) Entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido; d) Apresentar e entregar cópia de documento de identificação com foto de que trata o item 4.1, letra i; e) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado. 4.3 Candidatos portadores de deficiência: a) À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; b) A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida; c) O candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 12h00min às 16h00min, até o término do período destas; d) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada; e) Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador. 4.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou em caráter condicional. 4.5 O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou por meio de um representante legal com procuração. 4.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento. 4.7 A falha nas informações constantes no requerimento de inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo. 5 - DA SELEÇÃO A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas. 5.1 DO PROCESSO DE SELEÇÃO 5.2 O processo seletivo será realizado dia 20 de março de 2020, às 12h00min, na secretaria municipal de saúde, onde os documentos apresentados pelo candidato serão analisados pela comissão organizadora formada por servidores da secretaria de saúde: Keli Cristina da Silva, Secretária de Saúde, Douglas Luis Araújo, Coordenador da Atenção Básica e Bruno José Leal, oficial administrativo, em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição. 5.3 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:



CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADO
Especialização na área da saúde da família	10,0 pontos por certificado
Cursos na área de saúde da família acima de 16 horas	5,0 pontos por certificado
Cursos na área de saúde acima de 10 horas	5,00 pontos por certificado
Exercício profissional pelo SUS na área para a qual concorre	1,0 por ano completo (período inferiores a 12 meses não serão pontuados)

5.4 Serão consideradas a qualificação profissional por meio de apresentação de títulos, bem como o tempo de serviço como Dentista de Saúde da Família, ou atividade em odontologia realizada na área do Sistema Único de Saúde (SUS). 5.5 As cópias de comprovação dos títulos, bem como a documentação da qualificação profissional deverão ser entregues no ato da inscrição. 5.6 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. 5.7 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos: a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período. d) Contrato de trabalho (com início e fim); e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público). 6 - DA CLASSIFICAÇÃO 6.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos. 6.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1-10-2003 - Estatuto do Idoso; II – Maior tempo de serviço como Dentista de Saúde da Família pelo SUS. 7- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR e RECURSO 7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo, no dia 20 de março. 7.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de 02 (dois dias) para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 12h00min às 16h00min. 7.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura para homologação. 7.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado. 8 - DA CONTRATAÇÃO 8.1 A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste processo seletivo simplificado; 8.2 Os candidatos convocados deverão se apresentar ao departamento de recursos humanos da Prefeitura de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da junta médica oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente; 8.3 Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo; 8.4 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos: a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito; b) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; c) Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado; d) Original e fotocópia do CPF próprio; e) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; f) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino; g) Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal; h) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; i) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade; j) Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade; k) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade; l) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo; m) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo; n) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; o) Fotocópia de histórico escolar e/ou diploma que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo; p) Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos; q) Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir; r) Comprovante de conta bancária; s) 02 (duas) fotografias 3X4, recente. 9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do Resultado Final que será divulgado através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade, quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 17 de março de 2020 - EDIÇÃO: 501 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Bernardes, Córrego Fundo - MG - CEP 35568-000 e site oficial. Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual ou inferior período. 10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO 10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da Administração Pública; e c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição; 11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas; 11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo; 11.4 O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo. Córrego Fundo/MG, 16 de março de 2020 Keli Cristina da Silva Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020

Função: Dentista de Saúde da Família

Inscrição nº: _____

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 005/2020 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: _____
Córrego Fundo, _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020

Função: Dentista de Saúde da Família

Inscrição nº: _____

Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço residencial:	
Escolaridade:	
Assinatura do candidato:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 005/2020 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Responsável pela inscrição: _____
Córrego Fundo, _____

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo de Provas de Córrego Fundo-MG
A Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo,

Nome: _____

Nº de inscrição: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.